

ARQUIVO



LEI Nº 3.217, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2012 / 2013.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

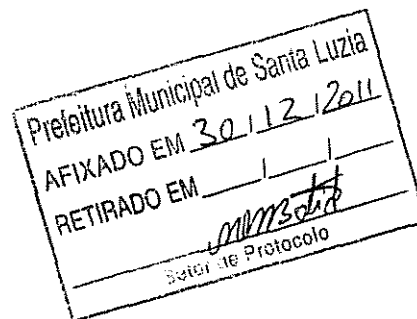
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o Biênio 2012 / 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de duração continuada, na forma do Anexo I.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano 2012 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 30 de Dezembro de 2011.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL





3219

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 95 / 2011

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2012 / 2013”.

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o Biênio 2012 / 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de duração continuada, na forma do Anexo I.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2012 conforme estabelecido na Lei de as Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia 28 de Dezembro de 2011

Paulo Sérgio de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia
Vereador Paulinho de São
“Deus na direção”

Alípio Rocha
1º Secretário